



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

PARECER TÉCNICO Nº 264/2022-CGSPD/DAET/SAES/MS

1. **DOS FATOS**

1.1. Trata-se da minuta de Portaria que solicita prorrogação da vigência do prazo disposto no § 2º do art. 1º da **Portaria GM/MS nº 3.872, de 23 de dezembro de 2021** (0024622133), republicada no Diário Oficial da União nº 15, de 21 de janeiro de 2022 (0024941750), que encerra-se no dia **30 de junho de 2022**. A prorrogação proposta refere-se ao financiamento dos procedimentos relativos ao atendimento de usuários com condições pós-COVID-19 (Anexo I) via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

2. **FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

2.1. [Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017](#), Anexo VI, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

2.2. [Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017](#), que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

2.3. [Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020](#), que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

2.4. [Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022](#), que consolida as normas sobre atenção especializada à saúde;

2.5. Portaria GM/MS nº 3.872, de 23 de dezembro de 2021 (0024622133), republicada no Diário Oficial da União nº 15, de 21 de janeiro de 2022 (0024941750), que inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. **ANÁLISE**

3.1. Conforme parágrafo 2º do art. 1º da Portaria GM/MS nº 3.872/2021, os procedimentos descritos no Anexo I, 03.01.07.021-0 - REABILITAÇÃO DE PACIENTES PÓS COVID-19 e 03.01.07.022-9 - REABILITAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA DE PACIENTES PÓS COVID-19, serão financiados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério do Ministério da Saúde.

3.2. Visto que a vigência da Portaria GM/MS nº 3.872/2021 encontra-se prevista para encerrar no dia 30 de junho de 2022, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS) realizou levantamento dos dados da produção dos procedimentos do Anexo I. De acordo com os dados extraídos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), em 10 de junho de 2022, observou-se que, no período de janeiro/2022 à abril/2022, foram ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) o total de 646.199 procedimentos de reabilitação de pacientes Pós COVID-19 (Tabela 1), com impacto orçamentário e financeiro federal de R\$ 14.016.056,31 (quatorze milhões, dezesseis mil cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

3.3. Destaca-se que o valor de R\$ 14.016.056,31 (quatorze milhões, dezesseis mil cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) corresponde à 36,8% do impacto orçamentário e financeiro federal estimado inicialmente para a realização dos procedimentos neste período de 04 (quatro) meses, conforme Tabela 2.

Tabela 1 - Reabilitação de pacientes Pós COVID-19 - Brasil

Procedimentos	Total de procedimentos aprovados no SIA/SUS (janeiro-abril/2022)	Valor total – Financiamento FAEC (janeiro-abril/2022)
03.01.07.021-0 - REABILITAÇÃO DE PACIENTES PÓS COVID-19	568.975	R\$ 12.341.067,75
03.01.07.022-9 - REABILITAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA DE PACIENTES PÓS COVID-19	77.224	R\$ 1.674.988,56
Total Geral	646.199	R\$ 14.016.056,31

Fonte: SIA/SUS, dados extraídos em 10/06/2022 (produção de janeiro/2022 à abril/2022).

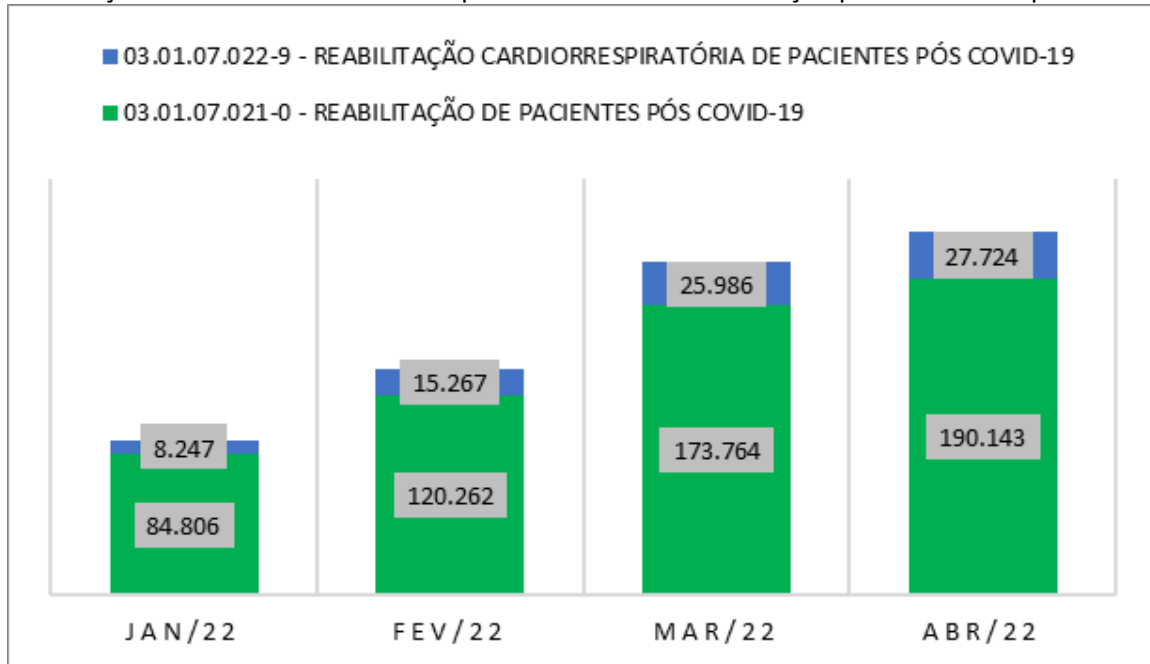
Tabela 2 - Estimativa do impacto Orçamentário/Financeiro para realização dos procedimentos e Impacto orçamentário e financeiro federal apresentado no SIA/SUS após publicação da Portaria GM/MS nº 3.872/2021 - Brasil

REGIÃO/UF	Estimativa do Custo do procedimento por Mês	Estimativa do Custo do procedimento por 04 meses	Impacto orçamentário e financeiro federal apresentado no SIA/SUS - Janeiro/2022 à Abril/2022
Norte	R\$ 638.051,72	R\$ 2.552.206,87	R\$ 780,84
AC	R\$ 27.961,53	R\$ 111.846,13	sem registro no SIA/SUS aprovado
AM	R\$ 138.195,64	R\$ 552.782,56	sem registro no SIA/SUS aprovado
AP	R\$ 27.249,23	R\$ 108.996,91	sem registro no SIA/SUS aprovado
PA	R\$ 252.719,80	R\$ 1.010.879,21	R\$ 563,94
RO	R\$ 108.258,59	R\$ 433.034,35	R\$ 216,90
RR	R\$ 6.805,71	R\$ 27.222,82	sem registro no SIA/SUS aprovado
TO	R\$ 58.951,45	R\$ 235.805,78	sem registro no SIA/SUS aprovado
Nordeste	R\$ 2.054.016,58	R\$ 8.216.066,30	R\$ 13.346.637,84
AL	R\$ 93.279,72	R\$ 373.118,89	R\$ 1.887,03
BA	R\$ 309.593,14	R\$ 1.238.372,55	sem registro no SIA/SUS aprovado
CE	R\$ 744.988,45	R\$ 2.979.953,78	R\$ 120.986,82
MA	R\$ 44.427,50	R\$ 177.709,99	R\$ 13.043.888,82
PB	R\$ 157.915,25	R\$ 631.661,02	R\$ 130,14
PE	R\$ 436.815,24	R\$ 1.747.260,96	R\$ 1.041,12
PI	R\$ 183.460,07	R\$ 733.840,28	R\$ 178.096,59
RN	R\$ 104.383,78	R\$ 417.535,12	R\$ 86,76
SE	R\$ 100.715,77	R\$ 402.863,08	R\$ 520,56
Sudeste	R\$ 4.864.512,12	R\$ 19.458.048,48	R\$ 603.545,94
ES	R\$ 93.537,21	R\$ 374.148,86	sem registro no SIA/SUS aprovado
MG	R\$ 1.152.850,48	R\$ 4.611.401,93	R\$ 184.451,76
RJ	R\$ 686.865,65	R\$ 2.747.462,60	R\$ 361.290,33
SP	R\$ 2.678.806,43	R\$ 10.715.225,73	R\$ 57.803,85
Sul	R\$ 1.168.887,10	R\$ 4.675.548,41	R\$ 46.980,54
PR	R\$ 432.059,85	R\$ 1.728.239,39	R\$ 14.293,71
RS	R\$ 585.986,36	R\$ 2.343.945,42	R\$ 31.428,81
SC	R\$ 211.791,58	R\$ 847.166,32	R\$ 1.258,02
Centro-Oeste	R\$ 829.367,09	R\$ 3.317.468,37	R\$ 18.111,15
DF	R\$ 142.779,80	R\$ 571.119,19	R\$ 2.277,45
GO	R\$ 319.425,38	R\$ 1.277.701,52	R\$ 1.561,68
MS	R\$ 173.136,32	R\$ 692.545,27	R\$ 14.272,02
MT	R\$ 173.831,96	R\$ 695.327,83	sem registro no SIA/SUS aprovado
Brasil	R\$ 9.505.002,84	R\$ 38.020.011,35	R\$ 14.016.056,31

Fonte: CGSPD/DAET, a partir de dados extraídos da Nota Técnica 58 (0021296068) e SIA/SUS.

3.4. Quanto a análise dos dados do SIA/SUS é possível constatar que a produção ambulatorial referente aos procedimentos do Anexo I da Portaria GM/MS nº 3.872/2021 tem sido crescente, porém não atingiu até o momento um padrão de registro regular. (Gráfico 1).

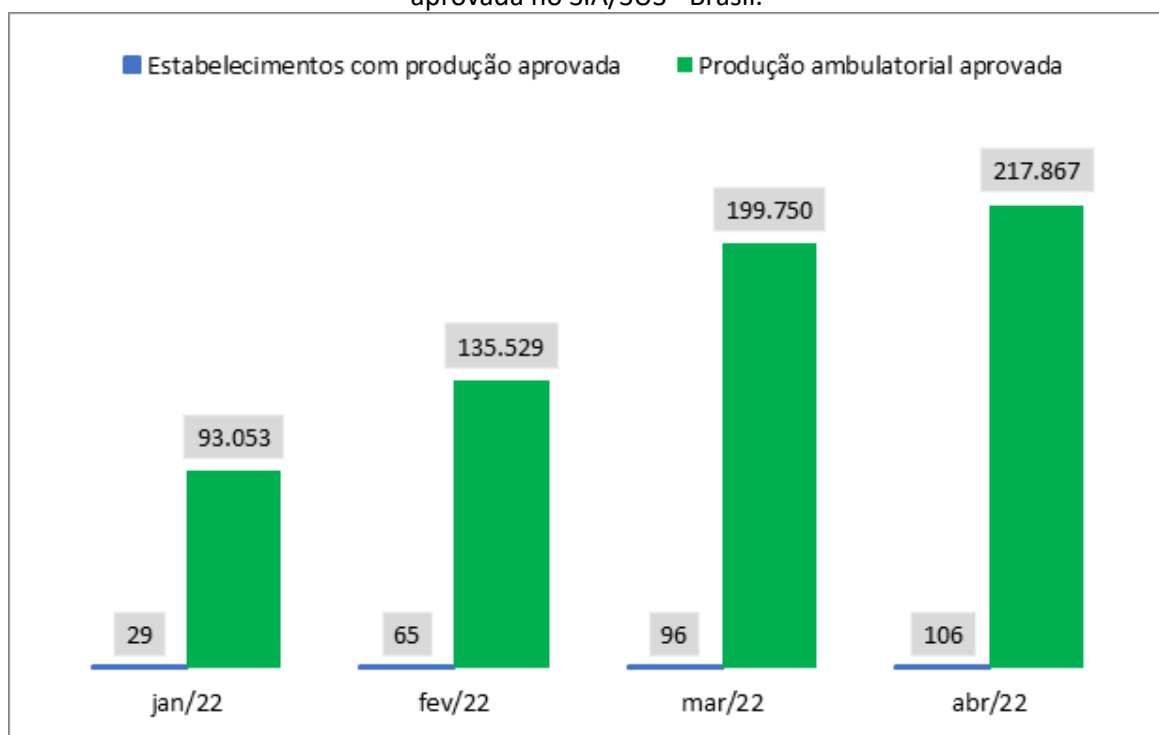
Gráfico 1 – Produção ambulatorial relativa aos procedimentos de reabilitação pós-COVID-19 aprovada no SIA/SUS



Fonte: SIA/SUS, dados extraídos em 10/06/2022 (produção de janeiro/2022 à abril/2022).

3.5. No que concerne ao número de estabelecimentos de saúde que têm realizado a oferta de cuidados às condições pós COVID-19, até o momento apenas 139 (cento e trinta e nove) estabelecimentos apresentaram, no período de janeiro/2022 à abril/2022, produção aprovada no SIA/SUS. Contudo observa-se que o número de estabelecimentos que registraram produção demonstra uma tendência crescente (Tabela 2), o que corrobora com o dado apresentado no Gráfico 1.

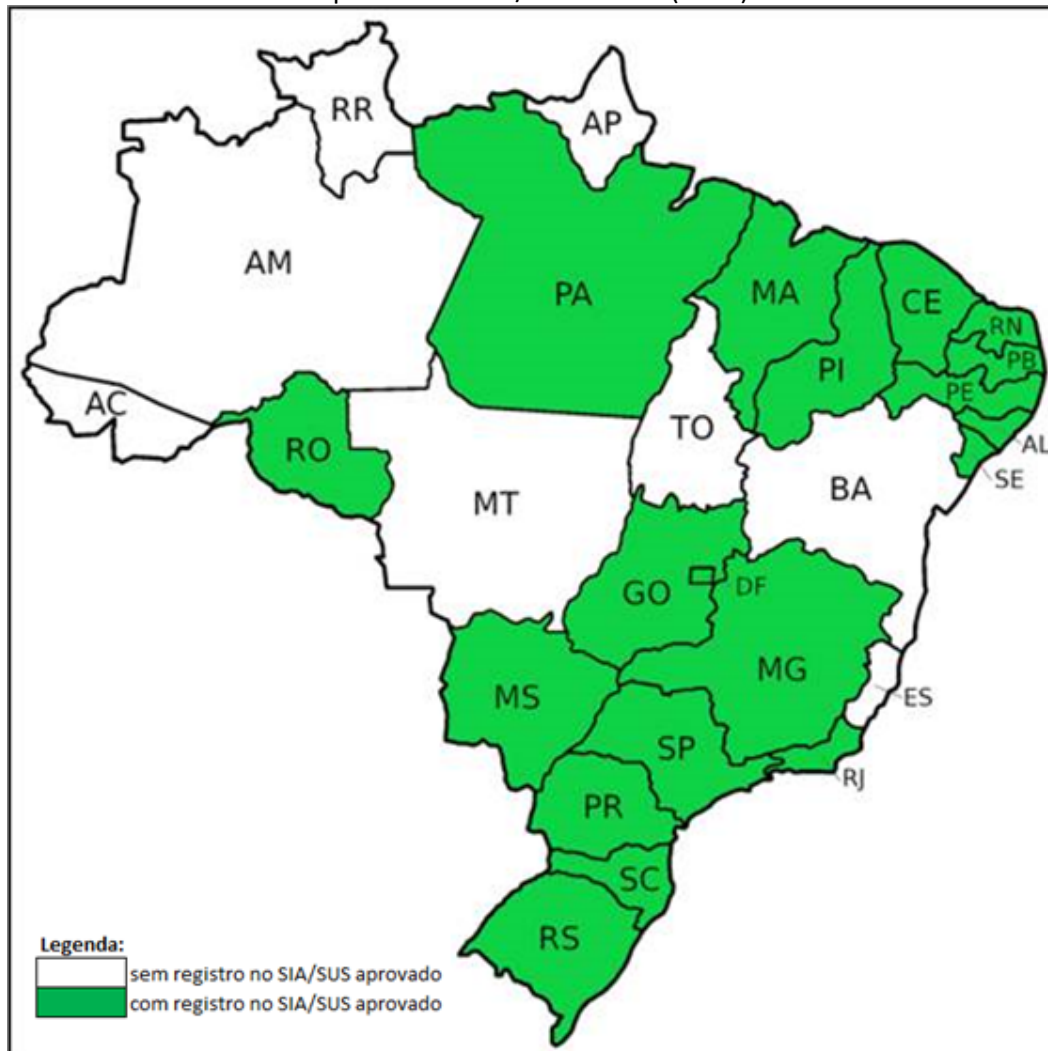
Tabela 2 – Estabelecimentos com produção ambulatorial relativa aos procedimentos de reabilitação pós COVID-19 aprovada no SIA/SUS - Brasil.



Fonte: SIA/SUS, dados extraídos em 10/06/2022 (produção de janeiro/2022 à abril/2022).

3.6. Ao analisar a série histórica mês a mês, verifica-se que embora haja uma tendência de crescimento, tanto em produção aprovada quanto em número de estabelecimentos com registro de produção ambulatorial, ainda existem estados e municípios que não apresentaram registro de procedimentos no SIA/SUS, sobretudo os localizados na Região Norte do país.

Mapa 1 – Panorama – Estados com produção de procedimentos de Reabilitação de pacientes Pós COVID-19 aprovada no SIA/SUS - Brasil (2022)



Fonte: SIA/SUS, dados extraídos em 10/06/2022 (produção de janeiro/2022 à abril/2022).

3.7. Tal panorama pode ter relação com:

- o processamento e envio de arquivos de dados de produção para os bancos nacionais do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) pelos entes públicos, em que alguns estados e municípios podem, eventualmente, não atender o cronograma pré-estabelecido para envio dos dados, sendo necessário regularização, apresentação retroativa, reapresentação e/ou reprocessamento dos dados;
- dificuldades para registro dos procedimentos, uma vez que os estabelecimentos devem atentar aos atributos gerais e complementares previstos na Tabela SUS e Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (SIGTAP/SUS).

3.8. Complementarmente, em consulta aos dados epidemiológicos da COVID-19 no Brasil, consolidados no [Boletim Epidemiológico nº 117](#) do Ministério da Saúde, que apresenta a análise referente à Semana Epidemiológica 23 (5/6 a 11/6) de 2022, consta que a SE 23 de 2022 encerrou com um total de 292.068 novos casos registrados, o que representa um aumento de 41% (diferença de 84.383 casos), quando comparado ao número de casos registrados na SE 22 (207.685). Em relação aos óbitos, a SE 23 encerrou com um total de

1.077 novos registros de óbitos, representando um aumento de 78% (diferença de 471 óbitos) se comparado ao número de óbitos novos na SE 22 (606 óbitos).

3.9. Frente a este cenário, considera-se que ainda existe um passivo de usuários a serem atendidos e que, para haver adequado atendimento das necessidades de saúde da população que se encontra com condições pós-COVID-19, faz-se necessário manter a iniciativa de financiamento federal das ações de reabilitação Pós COVID-19 com recurso FAEC, com vistas a garantir o acesso à reabilitação nos serviços do SUS em tempo oportuno em todo o país, incluindo os territórios que ainda não dispõem de serviços habilitados pelo Ministério da Saúde (CER e Serviços de Modalidade Única), bem como a formação de série histórica necessária à sua agregação ao Componente Limite Financeiro da Atenção de MAC para posterior incorporados ao Componente Limite Financeiro MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme previsto no art. 175 da [Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017](#).

3.10. Por fim, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência encaminha ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC/SAES/MS) a minuta de Portaria, constante no Despacho CGSPD (0027571462), que solicita a prorrogação da vigência do prazo disposto no § 2º do art. 1º da Portaria GM/MS nº 3.872/2021 (0024622133), republicada no Diário Oficial da União nº 15, de 21 de janeiro de 2022 (0024941750), que encerra-se no dia 30 de junho de 2022.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência manifesta-se favoravelmente à prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 1º da Portaria GM/MS nº 3.872, de 23 de dezembro de 2021, conforme minuta de Portaria encaminhada no Despacho CGSPD (0027571462).

5. RECOMENDAÇÃO

Após as devidas assinaturas, encaminha-se ao DRAC/SAS/MS para análise e providências.

À consideração do Sr. Diretor.

ANGELO ROBERTO GONÇALVES

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD/DAET/SAES/MS

Ciente. De acordo.

GREGORY DOS PASSOS CARVALHO

Diretor

Departamento de Atenção Especializada e Temática
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – Ministério da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Roberto Gonçalves, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência**, em 21/06/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gregory dos Passos Carvalho, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 21/06/2022, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027571942** e o código CRC **9A8766CA**.

